



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026**

Fica autorizada, através da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica e consultoria de forma continuada, junto ao gabinete do prefeito e secretarias municipais, na área de arrecadação de receitas (tributos).

DA CONTRATADA:

BUSCAR ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **23.890.638/0001-40**, localizada a Rua Ijuí, nº 361, Bairro Centro, Município de Derrubadas, RS, CEP: 98.528-000.

DO VALOR: O valor global da contratação é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, cujos pagamentos serão mensais no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Proj. Atv. 2016 – GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Dotação: 3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód Orc Red – 128.

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) a CONTRATADA deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal e gestor do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**.

b) A liquidação das notas fiscais será realizada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, devendo o pagamento ocorrer até o 15º dia útil desse mês, conforme o que dispõem o § 2º do art. 15º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

INFORMAÇÃO: A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados **a partir da data de sua assinatura**. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, desde que haja interesse da Administração, justificativa técnica e disponibilidade orçamentária, observadas as hipóteses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado no Mural de acordo com Lei
Municipal nº 1.517/2014

De/...../..... a/...../.....

Nova Esperança do Sul, 02 de outubro de 2026.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A39B-1AFF-D6FC-B5EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 02/10/2026 10:53:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/A39B-1AFF-D6FC-B5EF>